



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.129/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São José do Cerrito para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de São José do Cerrito, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.571.885,00 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 17.415.350,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.156.535,00 (seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	23.566.985,00
- Receita Tributária	2.531.200,00
- Receitas de Contribuições	199.900,00
- Receita Patrimonial	218.100,00
- Receita de Serviços	67.000,00
- Transferências Correntes	23.105.137,40
(-) Dedução para o Fundeb	- 2.588.452,40
- Outras Receitas Correntes	34.100,00
(-) Outras Deduções	- 2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.900,00
- Operações de Crédito	0,00

- Alienações	0,00
- Transferências de Capital	4.900,00
TOTAL GERAL	23.571.885,00

Art. 3º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
01 - Legislativa	1.395.660,00
04 - Administração	3.223.240,00
06 - Segurança Pública	40.100,00
08 - Assistência Social	802.200,00
10 - Saúde	5.354.335,00
12 - Educação	7.743.450,00
13 - Cultura	52.000,00
14 - Direitos da Cidadania	101.000,00
15 - Urbanismo	750.000,00
17 - Saneamento	53.000,00
20 - Agricultura	921.900,00
23 - Comércio e Serviços	27.000,00
24 - Comunicação	60.000,00
26 - Transporte	2.324.000,00
27 - Desporto e Lazer	134.000,00
28 - Encargos Especiais	550.000,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL	0,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
031 - Ação Legislativa	1.395.660,00
122 - Administração Geral	2.803.240,00
123 - Administração Financeira	420.000,00
181 - Policiamento	40.100,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	6.200,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	1.000,00

244 - Assistência Comunitária	795.000,00
301 - Atenção Básica	4.896.035,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	419.150,00
304 - Vigilância Sanitária	39.150,00
306 - Alimentação e Nutrição	321.750,00
361 - Ensino Fundamental	5.558.950,00
362 - Ensino Médio	102.750,00
364 - Ensino Superior	100.000,00
365 - Educação Infantil	1.624.000,00
367 - Educação Especial	36.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	51.000,00
392 - Difusão Cultural	1.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	317.000,00
452 - Serviços Urbanos	433.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	32.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	21.000,00
606 - Extensão Rural	871.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	50.900,00
695 - Turismo	27.000,00
722 - Telecomunicações	60.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.324.000,00
813 - Lazer	134.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	550.000,00
999 - Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL	0,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES - R\$
DESPESAS CORRENTES	21.563.725,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.664.500,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
Outras Despesas Correntes	8.749.225,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.008.160,00
Investimentos	1.598.160,00
Amortização da Dívida	410.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL	23.571.885,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES - R\$
01.00 - Poder Legislativo (Câmara Mun. de Vereadores)	1.395.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.395.000,00
02.00 - Poder Executivo (Prefeitura Municipal)	16.019.690,00
- Gabinete do Prefeito	320.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças	2.310.240,00
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	7.929.450,00
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.155.000,00
- Secretaria de Agricultura	953.900,00
- Serviços de Utilidade Publica	141.100,00
- Encargos Gerais	1.170.000,00
- Reserva de Contingência	40.000,00
03.00 - Fundo Municipal de Saúde	5.354.335,00
- Fundo Municipal de Saúde	5.354.335,00
04.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	802.200,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	802.200,00
TOTAL GERAL	23.571.885,00

Art. 4º O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2021.

d) O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso;

Parágrafo único. Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos

contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2022.

Art. 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal os Fundos (exceto Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social) para facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de São José do Cerrito.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de dezembro de 2021.

SJC em ___/___/2021 _____ Câmara Municipal	SJC em ___/___/2021 _____ Prefeitura Municipal
--	---

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/12/2021